



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei nº 3.954, de 2008 (do Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, destinados ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.”

Emenda Aditiva (Do Sr. Otávio Leite)

Inclua-se no art. 1º, do Projeto de Lei nº 3.954, de 2008, parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
.....

‘Parágrafo único – Para fins de desempenho das atividades inerentes aos cargos acima, os titulares incorporarão o turismo receptivo como integrante das atividades econômicas brasileiras de exportação, e para tal receberá atenção isonômica.’”

JUSTIFICATIVA

O turismo receptivo é exportação, tendo em vista recepcionar visitantes que gastam recursos e que consomem uma série de produtos e serviços brasileiros. É fundamental para o nosso desenvolvimento e para a nossa balança de pagamento.

Afinal, é necessário conscientizar que quem traz turistas, traz divisas, da mesma forma como quem exporta produtos manufaturados, traz divisas.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2009

Deputado OTÁVIO LEITE